



MEMORANDO

Número:	36/2024
Data:	Joaçaba, 23 de setembro de 2024.
De:	Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
PARA:	Setor de Compras
Assunto:	Estudo Técnico Preliminar – Higiene e Limpeza.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Joaçaba dispõe de uma equipe de profissionais terceirizados responsáveis pela limpeza de unidades de saúde, escolas e outros edifícios públicos, sendo essencial a aquisição regular de materiais de limpeza e higiene para garantir a eficiência e continuidade desses serviços.

Além de viabilizar as atividades de limpeza, essa aquisição representa um investimento direto na saúde e segurança da população, ao reduzir o risco de contaminações e promover ambientes mais saudáveis. A manutenção adequada desses espaços demonstra o compromisso da administração pública com o bem-estar da comunidade e a preservação do patrimônio público.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A partir de uma análise dos últimos anos neste Município, verificou-se que há necessidade desses materiais todos os anos, sendo assim seria importante realizar uma licitação para registro de preços, visando futuras e eventuais necessidades supervenientes.

Considerando que as atividades de higienização e limpeza são diárias na rotina do serviço público, faz-se necessário a disponibilidade de aquisição desses materiais.



3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A partir de contratações antigas realizadas neste Município, optou-se por realizar precipitadamente orçamentos em empresas conhecidas na região e em sites de lojas online, para buscar o menor valor entre eles e poder realizar um estudo de estimativa de gastos.

Portanto, apresenta-se um valor estimado em R\$ 2.482.450,01 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavo), para atender às necessidades de materiais de higiene e limpeza, para o município e suas entidades, visando o exercício de 2024 e 2025, de acordo com a tabela orçamentária e orçamentos anexos ao processo.

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução adotada para a aquisição dos materiais será o parcelamento, utilizando-se o critério de menor preço por item na licitação. O parcelamento é justificado pela natureza divisível do objeto licitado, não causando prejuízo ao conjunto total. No entanto, vale ressaltar que a presente licitação será parcelada, permitindo que cada entidade contrate de acordo com suas necessidades específicas.

5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A partir do estudo em questão foi possível verificar que a melhor solução é a contratação de empresas que disponibilizem esses produtos, para atender o exigido por Lei e para melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade de materiais de higiene e limpeza neste município no decorrer do ano de 2024 e 2025. A solução mais viável encontrada foi à elaboração de licitação no formato menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o(s) fornecedor (es) deverá(ão) atender as exigências especificadas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

MURILO ARTHUR SCAPINI

MATRÍCULA 16267

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA